



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 1

<b>PARECER JURIDICO</b>	
<b>Nº 84 (SUPRAM) 211866/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 3724/2001/002/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental ( ) Auto de Infração ( <input checked="" type="checkbox"/> )	

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>POSTO JABUTICABA LTDA / POSTO JANUARIA LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>02.828.026/0001-58</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>POSTO JABUTICABA LTDA</b>	
Município: <b>JANUÁRIA</b>	
Atividade predominante: <b>Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.</b>	
Código da DN e Parâmetro [Indicadores]	
Porte do Empreendimento Pequeno ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio ( ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( <b>[Ppp]</b> ) Médio ( <b>[Ppm]</b> ) Grande ( <b>[Ppg]</b> )
Classe do Empreendimento I ( <input checked="" type="checkbox"/> ) II ( ) III ( ) IV ( ) V ( ) VI ( )	
Fase Atual do Empreendimento: LP ( ) LI ( ) LO ( )	
Revalidação ( )	
Ampliação ( )	
Licença de Instalação em Caráter Corretivo ( ) Licença de Operação em Caráter Corretivo ( )	

**2. Histórico**

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

0



### 3. Introdução:

O empreendimento Posto Jabuticaba Ltda foi autuado em 06/07/2005 como incurso no artigo 19, item 2 do § 3º, do Decreto 39.424/98, por ter cometido a seguinte irregularidade, *in verbis*:

#### *Artigo 19 (-)*

#### **§ 3º - São consideradas infrações gravíssimas:**

***Item 2 - descumprir determinação ou condicionantes formulada pelo Plenário do COPAM, por Câmara especializada, ou por órgão seccional de apoio, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, aprovadas nas licenças prévias, de instalação, ou de operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental***

### 4. Discussão:

O processo encontra-se formalizado. O Auto de Infração em epígrafe foi enviado à autuada através do ofício OF.NUCOM/Nº 805/2005, conforme faz prova o AR de fls. 6. Todavia, apesar de regularmente notificada, a autuada não apresentou Defesa.

Desta feita, conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 30/98, em seu art.36, parágrafo único, o presente processo deverá ser julgado de plano, senão vejamos:

**" O processo administrativo decorrente de Auto de Infração, no qual o autuado, embora tomado conhecimento do mesmo não tenha apresentado defesa, será julgado de plano, sem necessidade de parecer técnico ou jurídico e, posteriormente, deverá ser notificado da decisão." (grifamos)**

Diante do exposto, considerando a ***não apresentação de Defesa***, remetemos os autos à Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para julgamento de infração gravíssima, sugerindo a aplicação da seguinte penalidade:

- 1(uma) multa, no valor de **R\$ 10.641,00**, nos termos do artigo 1º, inciso III, alínea "a" (**infração gravíssima**, c/c porte pequeno do empreendimento) c/c artigo 2º, §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 27/98, alterada pela Deliberação Normativa COPAM 64/03.
- Que o Conselho aprecie Moção de Suspensão de atividades do empreendimento, o qual opera sem a devida Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, causando degradação ambiental, conforme relatório de vistoria n.º 11662/2005, fato este, ensejador de imediata suspensão das atividades, nos termos do artigo 18, IV, do Decreto 39.424/98, e artigo 16, VIII, do Decreto 43.278/03, que dispõe sobre a Organização do COPAM.



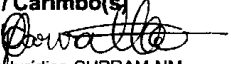
É o parecer, s.m.j

**5. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

**6. Validade da licença** (em anos)  
\_\_\_\_\_ (anos)

**7. Data / Responsável**

<b>Data: 05 de julho de 2006</b>	
<b>Responsável (is)</b> Carolina Fagundes de Carvalho	<b>Assinatura(s) / Carimbo(s)</b>  Assessor Jurídico SUPRAM NM Masp. 1136423-9
<b>Ciência do servidor público responsável pelo setor</b> Maria Cláudia Pinto	<b>Assinatura / Carimbo</b> Superintendente SUPRAM NM

## Cadastro de Empreendimento

Geral Localização Correspondência Caracterização

## Identificação do Porte / Características

Processo Semad: (a incluir)

Total de Registros: 2

Tipo Licenciamento FEAM FCEI (03/06/2005) E018215/2005 (AAF) POSTOS REVENDEDORES, Objeto Licenciamento POSTOS DE ABASTECIMENTO, ETC.	FOBI (03/06/2005) 134320/2005 Atividade Principal COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES- EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (Dados especificos) Processo Administrativo FOB vencido
Classe / Porte 1 / P	
Recurso Hídrico: 21/1 Cod. Uso/Qtd.	

Tipo Licenciamento FEAM FCEI (28/12/2001) 506360/2002 Objeto Licenciamento (LOC)	FOBI (28/12/2001) 56258/2001 Atividade Principal COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES- EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (Dados especificos) Processo Administrativo Substituido
Classe / Porte I - A / ?	